

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 29 de setembro de 2023, tendo em vista o constante no processo nº 23078.540692/2023-21, de acordo com o Parecer nº 190/2023 da Comissão de Interação Universidade-Sociedade e das emendas feitas em plenário, e considerando:

as não conformidades, mas com o entendimento da necessidade da continuidade das funções exercidas pela SEDETEC para os processos da Universidade e em caráter de excepcionalidade

R E S O L V E

aprovar o Convênio a ser celebrado entre a UFRGS, através da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico - SEDETEC e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico - 2023-2025, **desde que sejam observados os encaminhamentos relacionados a seguir:**

1 - que, **durante a vigência desse PDI**, seja capacitado Servidor Técnico Administrativo em Educação, do quadro de Servidores da UFRGS, em acordo com despacho da SUGESP, para exercer as atividades permanentes da SEDETEC, em lugar de trabalhador atualmente exercendo função de Técnico Administrativo em Educação, contratado em Regime de CLT, sem concurso público, através da FAURGS, visto afrontar o estatuto do Concurso Público e a Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação;

2 - que sejam **excluídas as Bolsas para Servidores**, visto a impossibilidade de pagamento de Bolsas para Servidores, em acordo com Acórdão TCU - Plenário nº 2.731/2008 Bolsas PDI, tendo sido essa a medida adotada em todos os PDIs da Universidade;

3 - que a SEDETEC **construa políticas, a serem inseridas em seu PDI**, que atenda a diferentes organizações sociais e populares, não limitadas a escopo empresarial, em seus objetivos, tais como:

- a) estimular o compartilhamento social com criação de propostas de permissão de uso por terceiros de laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual da UFRGS;
- b) desenvolver estudos e estratégias para desenvolvimento e transferência de inovação gerada pela UFRGS à sociedade;
- c) promover iniciativas visando a criação de oportunidades para a inovação, estimulando iniciativas populares e independentes;

- d) divulgar, para a sociedade brasileira, os desenvolvimentos realizados pela UFRGS em nível de ciência, tecnologia e inovações;
- e) incentivar e assessorar a criação de Projetos de Inovação Tecnológica para cooperativas, ONGs, entre outras organizações associativas de classe, profissionais, laborais e comunitárias;
- f) incentivar e assessorar Núcleos Populares de Desenvolvimento e Inovação;
- g) propor novas políticas de inovação para a Universidade, conforme a Decisão Nº 016/2019 e o PDI da UFRGS,

4 – que, em função de referências feitas no PDI proposto, a Administração Central **apresente proposta de Plano de Gestão para a UFRGS**, conforme Resolução nº 215/2022-CONSUN, aprovada na sessão 1347 II Parte, realizada em 07.10.2022 constante no Processo 23078.514027/2021-10, a ser apreciada no CONSUN, considerando a imposição estatutária ainda não atendida.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

(o original encontra-se assinado)

PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,
Vice-Reitora, na Presidência do CONSUN.